EMENDA MODIFICATIVA 159 / 2018
AO PROJETO DE LEI CM 134 / 2018

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º do Projeto de Lei CM 134/2018 passa a vigorar acrescido do § 4º com a seguinte redação:

Art. 2º …

§ 4º – Caberá ao órgão competente do município, realizar o chamamento público /e ou utilizar da melhor forma que lhe couber, cadastramento das operadoras de transporte coletivo conforme estipulado no artigo 2º.

Art. 2º. O artigo 6º inciso VIII, letra D do Projeto de Lei CM 134 /2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º …
VII …
VIII …
d) possua pelo menos ar condicionado e capacidade mínima para 8 (oito) lugares, além do motorista.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cleitinho Azevedo
Vereador PPS

Divinópolis, 30 de novembro de 2018

J U S T I F I C A T I V A :

Esta emenda visa dar maior aplicabilidade na presente lei para que todos os usuários tenho acesso a este serviço.

Nestes termos peço o deferimento.

Cleitinho Azevedo
Vereador PPS

Divinópolis, 30 de novembro de 2018